



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1294/2009

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A
TRANSFERIR UM IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo de Santa Leopoldina autorizado a transferir o segundo pavimento do prédio localizado na Av. Prefeito Helio Rocha, nº 1022, Centro, neste Município, conforme escritura pública de doação registrada no Cartório do 3º Ofício, para o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

Art. 2º - A transferência de posse do imóvel descrito no artigo 1º dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 12 de Maio de 2009.


RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal